



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
GABINETE NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA

PROJETO DE LEI Nº 2556/17
DE 27 DE ABRIL DE 2017

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES
RURAIS DE NOVO AMANHECER –
APRONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes,
Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte:


LEI

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, **Associação de Produtores Rurais
Novo Amanhecer – APRONA**, CNPJ 06.316.181/0001-46 com sede no município de
Ariquemes.

Art. 2º - Cessarão os efeitos desta declaração, caso a entidade deixar de cumprir as
obrigações e deveres descritas em seu estatuto.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões.


Natanael Emerson Pereira de Lima
Vereador – PTB - CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
EXPEDIENTE LEGISLATIVO	
Nº	23259
Data	27/4/17
	



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
GABINETE NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA

JUSTIFICATIVA

Associação de Produtores Rurais Novo Amanhecer, também designada pela sigla-**APRONA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada, com sede na cidade de Ariquemes - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.316.181/0001-46 instituição do terceiro setor, com independências administrativas e financeiras.

São objetivos da APRONA:

- a) Congregar e capacitar produtores rurais de economia familiar solidária que participam direta ou indiretamente da produção, transformação e consumo de alimentos e artesanato, para que possam alcançar melhor qualidade de vida;
- b) Promover o desenvolvimento da agricultura familiar, solidária, orgânica, biodinâmica, sustentável na região de Ariquemes - RO. Divulgando o seu desenvolvimento em pequenas propriedades através dos mais diversos canais de difusão, de forma a ampliar os conhecimentos da área;
- c) Promover o desenvolvimento de canais de comercialização mais justos e solidários, que aproximem cada vez mais o consumidor da realidade da agricultura familiar;
- d) Adquirir, receber por doação, empréstimos, comodato ou outra forma, equipamentos, implementos e insumos para utilização dos associados para fomentar a agricultura familiar nas atividades de produção e transformação de alimentos de origem vegetal e animal. Especialmente horticultura, avicultura, leite, aquíicultura e turismo rural;
- e) Promover por meio de convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas, cursos e ou conferências a certificação de qualidade de seus associados;
- f) Desenvolver estudos, pesquisas, programas e projetos nas áreas sociais, saúde, meio ambiente, turismo, cultura e educação;
- g) Organizar seminários, eventos, exposições e congressos voltados aos objetivos;
- h) Realizar treinamentos, cursos e qualificação profissional;
- i) Desenvolver novos modelos não lucrativos de emprego e crédito;
- j) Promoção da saúde e da educação.

Diante do exposto e da importância desta Associação aos produtores rurais familiar de nossa cidade, conta o signatário com a colaboração dos demais Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Natanael Emerson Pereira de Lima
Vereador - PTB - CMA